

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA AGROMERCANTIL TOMAZETTI - LTDA

Artigo 1º - O presente Regulamento Interno é aplicado à **AGROMERCANTIL TOMAZETTI LTDA**, empresa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200547374, com CNPJ nº 00.198.188/0001-24, Inscrição Estadual nº 13.157.035-8, com sede no Município de Primavera do Leste-MT, Rua Zilba Ignes Ruaro NR 421, Quadra 06 Lote 19 Distrito Industria, CEP 78850-000, telefones para contato (66) 3497-1133, (66) 3497-1356 e (66) 8115-8468.

- CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DA UNIDADE

Artigo 2º - Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais ou estrangeiras já nacionalizadas, tanto nos armazéns como nos serviços conexos, sendo sua atividade a carga e descarga de mercadorias, bem como, a movimentação e a conservação interna das mesmas, sendo que, para o cumprimento do presente regulamento contará com as seguintes instalações:

- Escritório** - composto de: Recepção de atendimento ao público; Setor Técnico; Setor de Recursos Humanos; Sala de Reuniões; Setor Comercial com 02 (duas) salas; Setor Administrativo com 03 (três) salas, sendo sala de informática, financeiro e balança; Direção com 02 (duas) salas; 04 (quatro) Banheiros e 01 (uma) Copa.
- Área de recepção/beneficiamento com 1.230m² (um mil, duzentos e trinta metros quadrados)** - composta de: 04 (quatro) moegas com capacidade de 60 (sessenta) toneladas cada; 2 (duas) máquinas de pré-limpeza Kepler weber SP 160; 18 (dezoito) secadores a gás de 12 (doze) toneladas cada; 6 (seis) silos de espera de 120 (cento e vinte) toneladas cada; 2 (duas) máquinas de pós-limpeza de 60 toneladas/hora cada; 2 (dois) conjuntos de espirais com 32 (trinta e duas) colunas cada; 2 (dois) jogos de peneirões com 24 (vinte e quatro) peneiras cada; 4 (quatro) mesas gravitacionais com capacidade de 4,8 (quatro vírgula oito) toneladas cada; 2 (dois) conjuntos de elevadores de correntes com 4 (quatro) divisões; 9 (nove) fitas transportadoras aéreas e subterrâneas; 14 (quatorze) elevadores de correias/canecas; 3 (três) silos pulmão para embarque/descarte, com 60 (sessenta) toneladas cada; 1 (um) conjunto gerador diesel de 210KWA; 2 (dois) insufladores industriais de 20cv cada; 1 (um) conjunto de sucção limpeza - Sugamatec para 3.000kg/hora; 1 (um) sala de classificação com utensílios; 1 (uma) sala de comando elétrico.
- Área de ensaque/embalagens com 424m²** - composta de: 6 (seis) caixas de ensaque com capacidade de 15 (quinze) toneladas cada; 6 (seis) balanças automáticas para ensaque; 1 (um) Deposito de gás P4000; 1 (um) deposito de gás P500; 2 (dois) empilhadeiras novas HYSTER 70; 2 (dois) transformadores de 300KWA;
- Armazéns com 9.000m²** - compostos de: 1 (um) armazém em alvenaria e cobertura metálica em arco (pé direito de 8,0m e flecha de 7,0m climatizado); Piso em concreto armado com 12cm (doze centímetros) de espessura; 1 (um) armazém em alvenaria e cobertura metálica (pé direito de 6,0m e flecha de 2,65m).

Artigo 3º - A sociedade funcionará das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h, podendo ultrapassar até no máximo de 2:00h extraordinárias.

Parágrafo Único: Em épocas de safras será feito turnos de trabalhos conforme a sociedade julgar conveniente.

Artigo 4º - Capacidade de armazenamento suportada é o recebimento de até 30.000 (trinta mil) toneladas de produto ensacado.

- CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Artigo 5º - Serão prestados pela sociedade os seguintes serviços:

- Descarga à Granel na Moega e Embarque à Granel;
- Descarga à Granel na Moega, Serviço de Pré-Limpeza e Emb. à Granel;
- Descarga à Granel na Moega, Serviço de Pré-Limpeza, Ensaque e Embarque de Ensacado;
- Descarga à Granel na Moega, Serviço de Pré-Limpeza, Secagem à Gás e Embarque à Granel;
- Descarga à Granel na Moega, Serviço de Pré-Limpeza, Secagem à Gás, Beneficiamento, Armazenamento e Embarque Ensacado;
- Armazenamento Ensacado e Embarque Ensacado.

- CAPÍTULO III - DA NATUREZA DAS MERCADORIAS

Artigo 6º - Serão armazenados produtos de origens agrícola, tais como, Sorgo =

Sorghum spp.; Painço = Panicum miliaceum; Milheto = Pennisetum spp.; Niger = Guizottia abyssinica; Milho = Zea mays; Soja = Glycine max; Feijão = Phaseolus vulgaris; Feijão caupi = Vigna unguiculata; Girassol = Helianthus annuus; Brachiaria = Brachiaria spp.; Crotalaria = Crotalaria spp.

Parágrafo Único: Caso seja necessário proceder ao recebimento e armazenamento de alguma espécie não citada no *caput* deste artigo, caberá a sociedade empresarial decidir a viabilidade ou não do seu recebimento.

- CAPÍTULO IV - DA ENTRADA DE PRODUTOS

Artigo 7º - As mercadorias que serão recebidas para beneficiamento e armazenagem na **AGROMERCANTIL TOMAZETTI LTDA** serão sujeitas a classificação, nos critérios adotados pela mesma, a fim de preservar a qualidade e a segurança dos produtos, considerando as disposições a seguir:

§1º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigido à empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias, podendo ser encaminhada originalmente ou via e-mail.

§2º - Para liberação do acesso ao armazém, o motorista deverá identificar-se, indicar o produto da carga, produtor, bem como, estar com calçados fechados, usando capacete e declarar que observará todas as normas de segurança no trabalho.

§3º - O produtor/depositante deverá indicar por escrito, as pessoas autorizadas a representá-lo nas autorizações de carregamento, devendo constar as respectivas assinaturas para conferência por ocasião da entrega. Esse documento deverá ser assinado pelo Produtor ou procurador legal.

§4º - Caso seja constatada alguma divergência nesse procedimento, a autorização de carregamento poderá ser bloqueada, o caso será registrado por e-mail e o Produtor será comunicado.

§6º - O pedido de Armazenamento ou Prestação de Serviço de Beneficiamento deve ser programado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para possibilitar a disponibilização de moegas, secadores, silos ou espaço físico no armazém para a entrega ordenada e ágil do produto.

§7º - O recebimento do produto enviado pelo Produtor para armazenamento ou beneficiamento, deverá ser acompanhado pela respectiva Nota Fiscal do produtor, sem a qual, não ingressará no armazém.

§8º - Os produtos armazenados na **AGROMERCANTIL TOMAZETTI LTDA** serão expurgados uma vez por mês para que possa manter sua qualidade, livre de insetos.

§9º - Os produtos para armazenagem deverão estar devidamente acondicionados em sacos devidamente lacrados, de forma que, não serão recebidos produtos avariados, com evidência de anomalias (adulteração ou similar) ou com insetos vivos.

- CAPÍTULO V - DA COMODIDADE E SEGURANÇA DA ARMAZENAGEM

Artigo 8º - Serão armazenados em locais com as seguintes características: com piso de concreto e com malha metálica de 12 (doze) centímetros de espessura; pé direito com 7,5 metros e flecha de 7,0 metros; paredes de alvenaria; cobertura de aluzinco; com refrigerador por ciclo de ar; a iluminação é adequada; dalas para carregamento e descarga; assim como empilhadeiras para facilitar os carregamentos, descargas e remoções, com disponibilidade de expurgos a fim de manter a integridade dos produtos armazenados.

- CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DE PRODUTOS

Artigo 9º - O Produtor deverá indicar por escrito, conforme modelo padronizado pela **AGROMERCANTIL TOMAZETTI LTDA**, as pessoas autorizadas a assinar autorizações de retirada.

§1º - A indicação dos autorizados deverá ser assinada pelo Produtor ou procurador legal, devendo ser encaminhada originalmente ou por e-mail (somente e-mails cadastrados na unidade).

§2º - Caso seja constatada alguma divergência nesse procedimento, a solicitação poderá ser bloqueada e o Produtor será imediatamente comunicado.

§3º - O pedido de retirada deve ser programado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para possibilitar a disponibilização e a entrega ordenada e ágil do produto, sendo que o produto poderá estar em processo de expurgo para manter sua qualidade, motivo pelo qual, a necessidade de programar o carregamento.

§4º - Para casos de empréstimos de produtos entre produtores, os interessados deverão tratar diretamente entre si e o cedente deverá encaminhar à **AGROMERCANTIL TOMAZETTI LTDA**, a autorização de retirada devidamente assinada para que o produto seja entregue a ordem do depositante.

I - A nota fiscal de devolução de armazenamento será emitida a favor do Produtor que depositou o produto.

§5º - Os produtos somente poderão ser retirados com a assinatura do motorista e/ou responsável no "Termo de Recebimento", onde será declarado que este conferiu, no ato da entrega, que o produto recebido atende a solicitação de retirada (quantidade, produto), ao romaneio de saída e a Nota Fiscal de Devolução de armazenamento emitida pela Agromercantil Tomazetti Ltda. No Termo de Recebimento constará declaração de que não serão aceitas reclamações posteriores ao ato.

- CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE PELAS MERCADORIAS

Artigo 10º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias em depósito em caso de:

- quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos;
- por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior;
- insolvência da Companhia Seguradora.

- CAPÍTULO VIII - DA COBRANÇA DE ARMAZENAGEM

Artigo 11 - Os serviços de armazenamento serão cobrados de acordo com o peso de entrada em moeda corrente nacional, por cada saca (60 kg - sessenta quilogramas), com base no preço e unidade de tempo, com especificação dos serviços a serem prestados, seus valores e unidade considerada para efeito desses pagamentos.

Parágrafo Único: Os valores dos serviços estarão dispostos em uma tabela que ficará fixada no escritório do armazém.

- CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 12 - Nos armazéns e em seus escritórios, permanecerá este regulamento e tabela de preços a disposição para conhecimento e consulta;

Artigo 13 - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno serão regulados pelas leis vigentes no País sobre o assunto e deliberações dos administradores.

Artigo 14 - Elegem o foro da comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas e ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste/MT, 02 de Agosto de 2024.

MARCELE TOMAZETTI
917.637.201-44

VIVIANE TOMAZETTI
666.945.071-00

VINÍCIOS TOMAZETTI
666.945.311-68

OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS, inscrito no **CPF nº 146.901.101-82**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para a ampliação das obras de irrigação por pivôs centrais, localizada na Fazenda São José, zona rural de Poxoréu – MT.

Anuncie Aqui

ESTÁ PRECISANDO DE PUBLICAÇÃO LEGAL?

EDITAIS, COMUNICADOS, BALANÇOS E MUITO MAIS.

PUBLICAÇÕES TODAS AS QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS!

Entre em contato e faça já o seu orçamento.

📍 Primavera do Leste - MT

📞 (66) 3498 1615

✉ recepcao@jornalodiario.com.br

📍 Campo Verde - MT

📞 (66) 9 9995 3078

✉ luziane_jornalodiario@hotmail.com

GRÁFICA



Imprimir o
futuro é o
nosso papel

Soluções gráficas em
todos os tipos de impressos.

GRÁFICA Líder
COMUNICAÇÃO VISUAL
☎ 3498.1615 / 99919.1063
📍 Rua Rondonópolis, 91 centro

CERTIFICADO
DIGITAL



Em PRIMAVERA DO LESTE
Rua Rondonópolis, 91 - Centro
Anexo ao Jornal O Diário

66 3498.1615

Agende uma visita
ou o Agente Certificador
vai até você!

66 99986.2618
66 99217.9863

Publicidade Legal 25-10-2024 pdf

Código do documento 7c616895-e956-4b91-9dc3-12377d559066



Assinaturas



Adriana de Oliveira Freitas
redacao@jornalodiario.com.br
Assinou

Adriana Freitas

Eventos do documento

25 Oct 2024, 10:40:39

Documento 7c616895-e956-4b91-9dc3-12377d559066 **criado** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-25T10:40:39-03:00

25 Oct 2024, 10:41:09

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c). Email:redacao@jornalodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-25T10:41:09-03:00

25 Oct 2024, 10:41:29

ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS **Assinou** (efb95774-574a-4865-91c1-0f5392aaed8c) - Email:redacao@jornalodiario.com.br - IP: 200.11.13.17 (200.11.13.17 porta: 64464) - [Geolocalização: -15.5580351 -54.2969495](#) - Documento de identificação informado: 775.461.801-04 - DATE_ATOM: 2024-10-25T10:41:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6ad8862ca5e939a1a888694576bb5e5c8c4fd66fd55065a717349347537ed89f

(SHA512):1bbe7f8c371dc2c84e69069a4acf5ade88e1bb50b86f7af8cc2562eef589d51fc57f597d00b6610d9528d05fab2a7f4d69a2de6d733870b6b979a91ad122522

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign